



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 3068113  
Fls. 06  
Resp. [assinatura]

**MOÇÃO Nº 198 /2013**

Sr. Presidente

Senhores Vereadores

O vereador **JOSÉ PEDRO DAMIANO** requer, nos termos regimentais, à apreciação e aprovação do nobre Plenário, da presente **MOÇÃO DE APELO ao Prefeito Municipal para a melhoria do sistema semafórico existente no cruzamento da avenida Invernada com a rua Campos Salles, no que concerne à segurança da travessia de pedestres.**

**Justificativa:**

O cruzamento da avenida Invernada com a rua Campos Salles, conta hoje com o fluxo de pedestres que se dirigem à Faculdade Anhanguera, três concessionárias de veículos e demais estabelecimentos comerciais existentes no local.

A falta de equipamentos de semáforos para pedestres causam grandes problemas às pessoas que transitam pelo local, propiciando sérios riscos de acidentes e atropelamentos.

3330 /2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 3068/13  
Fls. 02  
Resp. [assinatura]

Também o calçamento para a travessia de pedestres é deficiente no local, fazendo com que as pessoas transitem por sobre a grama e mato que cresce no local.

É de extrema necessidade a instalação de um sistema semafórico no local, principalmente com a reserva de tempo exclusivamente para que os pedestres possam fazer a travessia das vias públicas lá existentes.

O cruzamento objeto da presente Moção é um dos mais problemáticos da cidade em termos de trânsito, necessitando de atuação efetiva do Poder Público, para a prevenção de ocorrências que podem levar a danos físicos e até mesmo a morte.

A instalação de lombadas com faixa de pedestres no local também seria uma solução, que proporcionaria a redução da velocidade dos veículos e auxiliaria os pedestres a realizar a travessia.

O Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503/1997, ao legislar sobre a matéria assim o fez:

"Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. No 3068/13  
Fls. 03  
Resp.

§ 1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito."

São apresentadas em anexo as fotos demonstrando a situação existente e a necessidade da efetiva atuação do Poder Público.

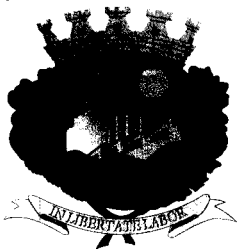
Portanto, o presente apelo é realizado na condição de mero indicativo, posto que não encontra-se dentro da discricionariedade do Poder Público realizar ou não a segurança das pessoas.

Valinhos, aos 09 de setembro de 2013

**JOSE PEDRO DAMIANO**  
VEREADOR

**Léo Gadel**  
Vereador

**César Rocha**  
Vereador



C.M.V.  
Proc. Nº 3068/13  
Fls. 04  
Resp. 1

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo





C.M.V.  
Proc. Nº 3068/13  
Fls. 05  
Resp. [assinatura]

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

